

**GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO DISTRITO FEDERAL**

(Carreira do Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal)

VIGÊNCIA EM JANEIRO DE 2024													
CARGO	VENCIMENTO	VANTAGENS PECUNIÁRIAS								REMUNERAÇÃO	INDENIZAÇÕES HABITUAIS		
		1	2	3	4	5	6	7	8		9	10 (A)	10 (B)
POSTO/GRADUAÇÃO	SOLDO	Compl. Soldo	APG	AOM	GFR	GCEF	VPE	GRV	ACP	TOTAL	AUX. ALIM.	AMSD	AMCD
CORONEL	R\$3.195,04	R\$-	R\$2.556,03	R\$405,77	R\$31,95	R\$406,89	R\$13.183,33	R\$1.000,00	R\$2.396,28	R\$23.175,29	R\$850,00	R\$1.200,00	R\$3.600,00
TEN. CORONEL	R\$3.067,23	R\$-	R\$2.453,78	R\$405,77	R\$30,67	R\$406,89	R\$12.689,09	R\$1.000,00	R\$2.300,42	R\$22.353,85	R\$850,00	R\$1.157,87	R\$3.473,61
MAJOR	R\$2.929,85	R\$-	R\$2.343,88	R\$405,77	R\$29,30	R\$406,89	R\$11.410,69	R\$1.000,00	R\$2.197,39	R\$20.723,77	R\$850,00	R\$1.085,55	R\$3.256,66
CAPITÃO	R\$2.434,62	R\$-	R\$1.825,97	R\$405,77	R\$24,35	R\$406,89	R\$9.643,36	R\$1.000,00	R\$1.095,58	R\$16.836,54	R\$850,00	R\$871,17	R\$2.613,52
1º TENENTE	R\$2.249,31	R\$-	R\$1.574,52	R\$405,77	R\$22,49	R\$406,89	R\$8.513,28	R\$1.000,00	R\$562,33	R\$14.734,59	R\$850,00	R\$761,54	R\$2.284,63
2º TENENTE	R\$2.079,97	R\$-	R\$1.455,98	R\$405,77	R\$20,80	R\$406,89	R\$8.141,75	R\$1.000,00	R\$519,99	R\$14.031,15	R\$850,00	R\$717,90	R\$2.153,71
ASP. OFICIAL	R\$1.792,42	R\$-	R\$1.254,69	R\$405,77	R\$17,92	R\$406,89	R\$6.731,52	R\$1.000,00	R\$179,24	R\$11.788,45	R\$850,00	R\$604,49	R\$1.813,48
CADETE ÚLTIMO ANO	R\$706,10	R\$705,90	R\$353,05	R\$405,77	R\$7,06	R\$406,89	R\$3.714,25	R\$1.000,00	R\$-	R\$7.299,02	R\$850,00	R\$342,62	R\$1.027,86
CADETE 1º ANO	R\$501,62	R\$910,38	R\$250,81	R\$405,77	R\$5,02	R\$406,89	R\$2.826,68	R\$1.000,00	R\$-	R\$6.307,17	R\$850,00	R\$283,53	R\$850,59
SUBTENENTE	R\$1.613,49	R\$-	R\$1.048,77	R\$405,77	R\$16,13	R\$406,89	R\$8.489,56	R\$1.000,00	R\$1.210,12	R\$14.190,73	R\$850,00	R\$647,51	R\$1.942,54
1º SARGENTO	R\$1.405,82	R\$6,18	R\$913,78	R\$405,77	R\$14,06	R\$406,89	R\$6.050,18	R\$1.000,00	R\$1.054,37	R\$11.257,05	R\$850,00	R\$587,83	R\$1.763,50
2º SARGENTO	R\$1.201,33	R\$210,67	R\$780,86	R\$405,77	R\$12,01	R\$406,89	R\$5.358,12	R\$1.000,00	R\$540,60	R\$9.916,25	R\$850,00	R\$505,36	R\$1.516,07
3º SARGENTO	R\$1.070,34	R\$341,66	R\$695,72	R\$405,77	R\$10,70	R\$406,89	R\$4.862,35	R\$1.000,00	R\$481,65	R\$9.275,08	R\$850,00	R\$466,17	R\$1.398,52
CABO	R\$801,95	R\$610,05	R\$481,17	R\$405,77	R\$8,02	R\$406,89	R\$4.107,29	R\$1.000,00	R\$200,49	R\$8.021,63	R\$850,00	R\$385,94	R\$1.157,83
SOLDADO	R\$706,10	R\$705,90	R\$423,66	R\$405,77	R\$7,06	R\$406,89	R\$3.886,00	R\$1.000,00	R\$176,53	R\$7.717,91	R\$850,00	R\$365,19	R\$1.095,58
SOLD. 2ª CLASSE	R\$501,62	R\$910,38	R\$250,81	R\$405,77	R\$5,02	R\$406,89	R\$2.826,68	R\$1.000,00	R\$-	R\$6.307,17	R\$850,00	R\$283,53	R\$850,59

Base legal das vantagens pecuniárias e indenizações:

- 1 - Complemento de Soldo, diferença entre o salário-mínimo e o soldo - Conforme art. 31 da Lei Federal n.º 10.486, de 04/07/2002
- 2 - Adicional de Posto ou Graduação - Conforme Lei Federal n.º 10.486, de 04/07/2002
- 3 - Adicional de Operações Militares - Conforme Lei Federal n.º 10.486, de 04/07/2002, equivale a 12,7% do soldo de coronel
- 4 - Gratificação de Função de Representação – Conforme arts. 1º e 3º da Lei Federal n.º 10.486, de 04/07/2002, equivale a 1% do soldo.
- 5 - Gratificação de Condição Especial de Função Militar - Instituída pelo art. 2º da Lei n.º 10.874/2004
- 6 - Vantagem Pecuniária Especial - Instituída pela Lei n.º 11.134, de 15/07/2005 – tem os valores atualizados pela Lei nº 14.724, de 14 de novembro de 2023.
- 7 - Gratificação por Risco de Vida - Instituída pela Lei n.º 12.086/2009
- 8 - Adicional de Certificação Profissional - Conforme Lei Federal n.º 10.486, de 04/07/2002, sendo 30% para Altos Estudos, 20% para Aperfeiçoamento, 15% para Especialização e 10% para Formação
- 9 - Auxílio Alimentação - tem o valor estabelecido pelo Decreto Distrital n.º 33.659/2012, alterado pelo Decreto Distrital n.º 35.182/2014.
- 10 - Auxílio Moradia sem Dependentes (A) ou com Dependentes (B) - tem valores fixados pelo Decreto Distrital n.º 35.181/2014

Outras verbas previstas em caráter eventual:

- GFNE - Gratificação de Função de Natureza Especial - Conforme Lei Federal nº 10.486, de 04/07/2002, terá percentuais variados incidente sobre o soldo do Coronel, sendo 39,67% para os ocupantes do Grupo I, 30,85% para os ocupantes do Grupo II, 22,04% para os ocupantes do Grupo III, 17,74% para os ocupantes do grupo IV e 8,81% para os ocupantes do Grupo V.
- GSV – Gratificação de Serviço Voluntário – Conforme Lei Federal n.º 10.486, de 04/07/2002 e Decreto Distrital nº 39.627, de 11 de janeiro de 2019.
- ATS - Adicional de Tempo de Serviço - Não fazem jus ao ATS conforme art.62 da Lei Federal nº 10.486, de 04/07/2002. ("Art. 62. Fica extinto o adicional de Tempo de Serviço, previsto na alínea d do inciso II do art. 1º, assegurado ao militar o percentual correspondente aos anuênios a que fizer jus em 5 de setembro de 2001".)
- Aux.Fard. – Auxílio Fardamento – Conforme art. 3º, XII da Lei Federal nº 10.486, de 04/07/2002.
- AC - Ajuda de Custo - Conforme art. 3º, XI da Lei Federal nº 10.486, de 04/07/2002.
- Aux.Nat. - Auxílio Natalidade - Conforme arts. 2º e 3º, XV, da Lei Federal nº 10.486, de 04/07/2002.
- Aux.Inv. - Auxílio Invalidez - Conforme arts. 2º e 3º, XVI e 27 da Lei Federal nº 10.486, de 04/07/2002.
- Aux.Fun. - Auxílio Funeral - Conforme arts. 2º e 3º, XVII da Lei Federal nº 10.486, de 04/07/2002